

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

**RESOLUÇÃO Nº 027/2022 - CMAS de 14 de abril de 2022.**

**Súmula: Autoriza abertura de Chamamento Público para seleção de propostas e celebração de parceria.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado “Chamamento Público” pela lei acima;
- o orçamento previsto para o exercício de 2022 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinado para subvenção;
- a demanda identificada de inserção de crianças e adolescentes em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- a deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar abertura de Chamamento Público para formalização de parcerias com a rede socioassistencial, conforme detalhamento abaixo:

<b>Proteção Social Básica</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor Meta</b>
<b>SCFV: Modalidade I</b>	2.488 (sendo 2.388 urbanas e 100 rurais)	R\$202,04-urbana R\$358,60-rural
<b>SCFV: Modalidade II</b>	1355 (sendo 1180 urbanas e 175 rurais)	R\$202,04-urbana R\$358,60-rural
<b>SCFV: Modalidade III</b>	1750 (sendo 1550 urbanas e 200 rurais, das quais 50 metas específicas para assentamento Eli Vive)	R\$131,33- urbana R\$233,09-rural R\$280,00 (específicas para assentamento)

**Art. 2º** O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de abril de 2022.

**Valmirete Alves da Silva**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Londrina-PR